



## JARDIM DE INFÂNCIA REGULAMENTO 2018/2019

1 – Jardim de Infância A Escolinha destina-se a crianças desde a aquisição da marcha até a entrada no ensino básico.

2 – Este Jardim de Infância tem como objetivos:

2.1 – Promover atividades lúdicas que permitam à criança desenvolver os seus interesses e capacidades em todos os domínios de desenvolvimento: cognitivo, psicossocial, afetivo e motor.

2.2 – Promover atividades de exterior que permitam à criança a inserção e o conhecimento do meio envolvente.

3 – O Jardim de Infância funciona de segunda a sexta-feira das **8h às 19:15h**, exceto:

- 1º dia útil após o dia de Natal;
- 1º dia útil após o dia de Ano Novo;
- Terça-feira de Carnaval
- 1º dia útil após o domingo de Páscoa;
- De 12 a 31 de Agosto;
- Feriados do calendário nacional.

4 – As crianças devem entrar (sempre que possível) até às 9h e 30m, pois as atividades iniciam-se a partir dessa hora.

5 – **O uso do bibe e meias antiderrapantes é obrigatório.** O bibe deve estar devidamente identificado (com o nome da criança ou as iniciais), deve ir para casa no final da semana, e voltar, limpo, na segunda-feira, tal como as meias.

5.1 – Todos os objetos pessoais (guardanapo, chapéu, etc.) devem estar devidamente identificados.

6 – Nos dias em que se desenvolvam atividades específicas (ginástica, natação, passeios, etc.) a criança deve vir vestida de casa com equipamento adequado.

7 – No início de cada ano letivo é afixada uma lista de material que cada criança deverá trazer.

**8 – A mensalidade é afixada anualmente e paga durante doze meses**, impreterivelmente até ao dia 5 de cada mês. A frequência irregular no Jardim de Infância durante o ano letivo por motivo de doença, férias ou outros, não altera o valor da mensalidade estabelecida.

8.1 – Para a frequência de mais de uma criança com 1º grau de parentesco, haverá uma redução de 15% na mensalidade de uma destas.

**9 – Existem apenas duas modalidades para o almoço:**

- Fornecido pela Escolinha;
- Ida a casa.

10 – As crianças com febre ou doenças infeto-contagiosas não devem frequentar o Jardim de Infância enquanto não se encontrarem restabelecidas, por tal não se considerar benéfico para a própria criança, além de colocar em risco todo o grupo.

**11 – A Escolinha deverá ser informada sempre que:**

- A criança falte;
- Haja alteração da(s) pessoa(s) autorizada(s) a ir buscar a criança.

12 – A Escolinha não se responsabiliza por objetos de valor que a criança traga para o Jardim de Infância.

13 – Será efetuada, anualmente, uma reunião de pais no início de cada ano letivo.

13.1 – Outras serão realizadas, sempre que os pais ou a direção acharem oportuno.

13.2 – Os Educadores e a direção estarão disponíveis para qualquer troca de impressões, sobre o desenvolvimento das crianças, aos pais que o solicitem.

14 – Propomo-nos criar um ambiente harmonioso porque, se trabalhar com crianças não é, de maneira nenhuma, uma tarefa fácil, é sem dúvida, uma tarefa fascinante.

A Escolinha reserva-se ao direito de alterar, a qualquer momento, o regulamento interno.

A Direção.